



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

| | | |
|--|--|---------|
| Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025 | Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30 do dia 17/07/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30 do dia 17/07/2026 | |
| SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde | Tipo: Menor preço por "ITEM" | |
| Regime de Execução: Execução Indireta | Modo de disputa: aberto/ fechado | |
| Licitação Exclusiva ME/EPP: Não | Orçamento: Sigiloso | |
| Forma de Adjudicação: Por item | Plataforma: ammlcita | |
| Intervalo de lance: R\$ 150,00 | www.ammlcita.org.br | |
| Objeto: Aquisição de 01 (um) Vacimóvel, veículo automotor novo, zero quilômetro, adaptado para funcionamento como unidade móvel de vacinação, destinado ao fortalecimento das ações de imunização do Município de Campestre/MG, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 11.107, de 07 de maio de 2026. | | |
| Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação | | |
| O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação. | | |
| Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública | Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública | |
| CONSULTA | AO | EDITAL: |
| https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios | | |
| Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170 | | |



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** www.ammlicita.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira, Pregoeira suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 17/07/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília.
Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 17/07/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h , a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Vacimóvel, veículo automotor novo, zero quilômetro, adaptado para funcionamento como unidade móvel de vacinação, destinado ao fortalecimento das ações de imunização do Município de Campestre/MG, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 11.107, de 07 de maio de 2026, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 — Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no pregão.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do Processo Administrativo em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;

7.1.2 – MARCA/ MODELO do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transformação do veículos, equipamentos, mobiliários, utensílios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.2 – DA APRESENTAÇÃO DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA E ANEXO TÉCNICO DO VACIMÓVEL

7.2.1 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial no sistema eletrônico, o **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA E ANEXO TÉCNICO DO VACIMÓVEL**, devidamente preenchido, assinado pelo representante legal e acompanhado da documentação técnica exigida.

7.2.2 - O referido Anexo I deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, especificações técnicas do veículo e de todos os equipamentos e acessórios que compõem o Vacimóvel, bem como a indicação expressa de atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

7.2.3 - O ANEXO I deverá ser acompanhado dos seguintes documentos técnicos, quando aplicáveis:

- a) Catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante dos equipamentos;
- b) Memorial descritivo, projeto, croqui ou desenho técnico da transformação do veículo;
- c) Layout (planta baixa) do compartimento de atendimento do Vacimóvel;
- d) Declaração formal de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- e) Demais documentos que comprovem o atendimento às exigências técnicas do objeto.

7.2.4 - A apresentação do ANEXO I e da documentação técnica constitui condição indispensável para análise e julgamento da proposta, podendo sua ausência, incompletude ou desconformidade ensejar a desclassificação do licitante, mediante fundamentação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5 - A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou validação das informações apresentadas no ANEXO I, vedada a alteração substancial da proposta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento, fabricação, transformação ou adaptação de veículos especiais, unidades móveis ou objeto de complexidade equivalente ao desta contratação, executado de forma satisfatória.

8.3.2. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Profissional competente, quando exigida pela legislação para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

8.3.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém vínculo contratual com profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo Conselho Profissional competente, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato social, quando se tratar de sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços vigente assinado pelas partes;
- d) Outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo.

8.3.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando experiência na elaboração de projeto, fabricação, adaptação ou transformação de veículo especial, unidade móvel ou objeto de complexidade equivalente.

8.3.5. Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, válido na data da apresentação da proposta.

8.3.6. Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, quando a atividade desenvolvida pela empresa estiver sujeita ao licenciamento sanitário, ou documento oficial que comprove a dispensa legal de sua exigência.

8.3.7. Declaração da licitante de que dispõe, ou disponibilizará até a entrega definitiva do objeto, assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, apta a prestar suporte durante o período de garantia, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2 - Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

A) Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

B) Solvência Geral (SG) = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

C) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.3.2 – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar amostras e/ou catálogo dos itens para conferência do (s) veículo (s) requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O licitante deverá proceder com a atualização dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou dentro do prazo alternativo que venha a ser informado pelo Agente de Contratação.

12.1.2. A não realização da atualização dos valores dentro do prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou outras ações previstas no Edital.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento administrativo na modalidade Pregão, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o Pregão, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 7 - Item 7.1 – Obrigação da Contratada do Termo de Referência

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme Cláusula 7 - Item 7.2 – Obrigação da Contratante do Termo de Referência

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o pregão, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do vacimóvel em cumprimento do disposto neste instrumento e anexos serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do vacimóvel, verificando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;
- b) Atestar os documentos de cobrança, quando verificada a entrega regular e a conformidade do objeto;
- c) Registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e propor a aplicação de sanções, quando cabível;
- d) Manter registro e controle da execução contratual. responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança do veículo fornecido.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

21.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal eletrônica, emitida em nome do Município de Campestre/MG, CNPJ 18.178.400/0001-57, devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato;
- b) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista), dentro do prazo de validade.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente testada, por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada.

21.4. Caso a nota fiscal seja devolvida por erro ou inconformidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento regularizado.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou regularidade fiscal/trabalhista por parte da contratada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 1032 – Investimento Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 10.305.0032.44905200-1032

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço no caso de recusa injustificada em cumprir a garantia, prestar assistência técnica, reparar ou substituir veículo, equipamento, componente ou acessório defeituoso nos prazos estabelecidos.

f) O atraso injustificado superior ao prazo estabelecido para atendimento da assistência técnica sujeitará a contratada à multa diária de 0,5%, limitada a 10%, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

g) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Devido ao curto prazo de execução não haverá reajuste de preços.

24 – DO PRAZO DE ENTREGA

24.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento, devidamente transformado, equipado, licenciado, emplacado em nome do Município de Campestre/MG, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação técnica, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

24.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, antes do seu vencimento, desde que a Administração reconheça a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25 – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se pelo fato de a solução a ser contratada encontrar-se previamente definida, consistindo na aquisição de um Veículo com especificações técnicas adotadas com base na Resolução SES/MG nº 11.107/2026, a qual estabelece os parâmetros mínimos para esse tipo de equipamento.

Nessas condições, não há alternativas técnicas relevantes a serem avaliadas, uma vez que o objeto possui características padronizadas e previamente estabelecidas, limitando-se a contratação à seleção da proposta mais vantajosa entre fornecedores aptos a atender às especificações definidas.

Além disso, todos os elementos necessários ao planejamento da contratação encontram-se consolidados no Termo de Referência, razão pela qual a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não agregaria informações relevantes ao processo, sendo suficiente a documentação constante dos autos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não forneça o veículo (veículo), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) veículo(s), dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.10 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).

26.13 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a1) Anexo I da Proposta - anexo técnico do vacimóvel

b) Anexo II – Minuta do Contrato.

26.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.campestre.mg.gov.br .

26.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do Processo Administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.23 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 03 de julho de 2026.

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Josiane da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Fiscal do contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) Vacimóvel, veículo automotor novo, zero quilômetro, adaptado para funcionamento como unidade móvel de vacinação, destinado ao fortalecimento das ações de imunização do Município de Campestre/MG, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 11.107, de 07 de maio de 2026.

O veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando estrutura adequada para armazenamento, conservação e aplicação de imunobiológicos, climatização, mobiliário técnico, equipamentos de apoio, sistema elétrico compatível e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente.

A aquisição será realizada com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 11.107/2026.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Vacimóvel, destinado ao fortalecimento das ações de imunização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 11.107, de 07 de maio de 2026, e com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

A imunização constitui uma das mais importantes estratégias de prevenção de doenças, redução da morbimortalidade e proteção coletiva da população. Entretanto, fatores geográficos, limitações de deslocamento, dificuldades de acesso aos serviços de saúde e a necessidade de ampliação das coberturas vacinais exigem a adoção de medidas que aproximem os serviços de vacinação da população.

O Município de Campestre possui características territoriais que incluem comunidades rurais, localidades mais distantes da sede municipal e grupos populacionais que enfrentam dificuldades para acessar regularmente os serviços disponibilizados nas unidades fixas de saúde. Nesse contexto, a utilização de uma unidade móvel de vacinação permitirá ampliar o alcance das campanhas e ações de imunização, garantindo maior acessibilidade aos usuários do SUS.

O Vacimóvel possibilitará a realização de atividades extramuros, vacinação em áreas rurais, escolas, instituições de longa permanência, empresas, eventos comunitários e demais locais estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o aumento das coberturas vacinais, a redução do abandono dos esquemas vacinais e o alcance das metas pactuadas junto aos órgãos de saúde estadual e federal.

A contratação também visa assegurar melhores condições de armazenamento, transporte e conservação dos imunobiológicos, observando as exigências técnicas da Rede de Frio e da legislação sanitária aplicável, promovendo maior segurança e eficiência na execução das ações de vacinação.

Adicionalmente, a aquisição encontra-se vinculada ao incentivo financeiro disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio da Resolução SES/MG nº 11.107/2026, constituindo medida necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado de Minas Gerais, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, fortalece a Atenção Primária à Saúde, amplia o acesso da população aos serviços de imunização e contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do Município de Campestre/MG.

Finalidade da Contratação

A contratação tem como finalidade dotar o Município de Campestre/MG de uma unidade móvel de vacinação equipada e adequada às normas técnicas vigentes, destinada à execução de ações itinerantes de imunização, ampliação do acesso da população aos serviços de vacinação, fortalecimento das estratégias de prevenção de doenças imunopreveníveis e cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1. O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo no mínimo correspondente ao da data da entrega, e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

| Item | Produto | Uni | Quant. |
|------|--|------|--------|
| 1 | <p>FURGÃO – com carroceria fechada, adaptada para unidade móvel. Número de Lugares: 3 lugares (cabine); Número porta: 2 dianteira + 1 lateral corrediça + 1 traseira. Bipartida; Capacidade carga mínima: 1200 kg; Potência mínima: 130 cv; Cilindrada mínima: conforme linha de produção; Direção: hidráulica ou elétrica; tração: conforme linha de produção; Suspensão: conforme linha de produção; Sistema de freio: Conforme linha de Produção; Combustível: diesel; Acessórios: ar condicionado, tacógrafo, TV, toldo, câmara de vacina; 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p> <p>FURGÃO SALA DE VACINA CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Cor: Branco ou outra cor de acordo com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. Grafismo e Características: Conforme identidade visual do Governo de Minas (Site com o manual do grafismo: https://www.saude.mg.gov.br/manuais-do-governo/); Motor Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg; Distância mínima entre</p> | Uni. | 01 |



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

eixos de 3.600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm; Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto); Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço;

CARROCERIA: Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painel equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em aclave e declive.

SISTEMA ELÉTRICO: Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

COMPARTIMENTO DE CARGA: Dotado de porta lateral corredeira conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em MDF branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia;

- Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima.
- TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto);
- Janela de vidro de correr na porta corredeira lateral esquerda.
- Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento.
- Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva na cor branca.
- Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante.
- Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;
- Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocortante;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto;• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto;• Inversor de 3000 watts para acionamento da câmara de vacina;• Quadro elétrico dimensionado para o produto;• Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo.• Duas luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo;• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga.• Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes.• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada, protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções.• Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente. Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.• ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine;• Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;• DOCUMENTAÇÃO Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os | | |
|--|---|--|--|



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma.</p> <ul style="list-style-type: none">• DIVERSOS: O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;• GARANTIAS: Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos). | | |
|--|---|--|--|

3.2 . Comprovação das Especificações Técnicas dos Equipamentos e da Transformação

3.2.1. Como condição para análise e aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a indicação da marca e do modelo, acompanhada dos respectivos catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou documentos técnicos emitidos pelo fabricante, que comprovem o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, para os seguintes equipamentos e acessórios:

- a) Câmara para conservação de vacinas;
- b) Aparelho de televisão (Smart TV);
- c) Ar-condicionado do compartimento de atendimento;
- d) Inversor de tensão de 3.000 W;
- e) Bomba pressurizadora;
- f) Lixeira de 20 litros com tampa e acionamento por pedal;
- g) Dispensador de álcool em gel;
- h) Dispensador de papel interfolhado;
- i) Dispensador de sabonete líquido;
- j) Torneira monocomando em inox;
- k) Luminárias internas e luminária externa.

3.2.2. Para os componentes produzidos sob medida ou decorrentes da transformação do veículo, a licitante deverá apresentar memorial descritivo, projeto, desenho técnico, croqui ou documento equivalente, contendo as características construtivas, materiais empregados e demais especificações técnicas, abrangendo, no mínimo:

- a) Bancadas;
- b) Armários;
- c) Gavetas;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- d) Mesa de atendimento;
- e) Banco-baú;
- f) Suporte para caixa de perfurocortantes;
- g) Quadro elétrico;
- h) Sistema elétrico complementar;
- i) Rede elétrica interna e externa;
- j) Sistema de captação de energia externa;
- k) Compartimento adaptado para atendimento;
- l) Revestimentos internos e isolamento térmico;
- m) Toldo;
- n) Escada de acesso;
- o) Rampa de acessibilidade;
- p) Comunicação visual (plotagem).

A documentação apresentada deverá ser suficiente para comprovar que os equipamentos, acessórios e componentes da transformação atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, facultando à Administração promover diligências para esclarecimentos ou complementação das informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Da Comunicação Visual (Plotagem)

A comunicação visual (plotagem) do Vacimóvel deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, em estrita conformidade com o **Manual de Identidade Visual do Vacimóvel**, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.saude.mg.gov.br/manuais-do-governo>

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o layout, as cores, as logomarcas, as inscrições, as dimensões, os elementos gráficos e demais especificações constantes do referido manual, que passam a integrá-lo para todos os fins.

Antes da execução da plotagem, a CONTRATADA deverá submeter a arte final à aprovação da CONTRATANTE, não sendo permitida sua aplicação sem a prévia anuência da Administração.

A plotagem deverá ser confeccionada em vinil automotivo de alta performance, próprio para aplicação em veículos, resistente à ação dos raios ultravioleta (UV), às intempéries, à umidade e aos procedimentos rotineiros de limpeza, garantindo perfeito acabamento, aderência e durabilidade.

Caso a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais atualize o Manual de Identidade Visual entre a data da contratação e a execução da plotagem, a CONTRATADA deverá adotar a versão vigente, desde que a alteração não implique modificação do objeto contratado nem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos



4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO, DA TRANSFORMAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral do vacimóvel, compreendendo o veículo, a transformação/adaptação, carroceria, instalações, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, refrigeração, câmara para conservação de vacinas, acessórios e todos os equipamentos incorporados ao objeto, observados os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e/ou nos certificados dos fabricantes, prevalecendo sempre o maior prazo.

4.2. Considerando que os equipamentos serão fornecidos de forma integrada ao veículo vacimóvel e adquiridos pela CONTRATADA junto aos respectivos fabricantes ou fornecedores, caberá exclusivamente à CONTRATADA responder perante a CONTRATANTE pela garantia, assistência técnica e solução de vícios, defeitos, falhas de instalação, montagem, funcionamento ou desempenho de todos os equipamentos e sistemas instalados.

4.3. A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento da garantia à iniciativa da CONTRATANTE perante fabricantes, importadores, representantes comerciais ou assistências técnicas terceirizadas, devendo receber o chamado, registrar a ocorrência, acionar os responsáveis técnicos necessários e acompanhar a solução até a plena regularização do objeto.

4.4. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de responsabilidade pela garantia integral do conjunto fornecido, bem como os manuais, certificados de garantia, relação de assistências técnicas, canais de atendimento e documentos dos equipamentos instalados, inclusive câmara de conservação de vacinas e demais componentes essenciais à manutenção da cadeia de frio.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4.5. O acionamento da garantia pela CONTRATANTE ocorrerá mediante comunicação formal à CONTRATADA, por e-mail, sistema eletrônico, ofício ou outro meio oficialmente indicado, contendo, sempre que possível, a descrição da falha, registros fotográficos, identificação do equipamento e data da ocorrência.

4.6. Recebida a comunicação, a CONTRATADA deverá acusar recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e apresentar orientação técnica inicial ou plano de atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo nos casos de falha que comprometa a conservação de imunobiológicos, a segurança dos usuários ou a operacionalidade do vacimóvel, hipótese em que o atendimento deverá ser iniciado de forma imediata e prioritária.

4.7. Os reparos, substituições, deslocamentos, retirada e reinstalação de equipamentos, transporte, mão de obra, peças, componentes, testes e demais despesas necessárias à execução da garantia correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8. Nos casos em que o defeito não puder ser sanado no local ou exigir envio do equipamento a assistência técnica especializada, a CONTRATADA deverá adotar providências para minimizar a indisponibilidade do vacimóvel, inclusive mediante substituição temporária ou definitiva do componente, quando tecnicamente necessário para preservação da finalidade pública do objeto.

4.9. A substituição de peças, componentes ou equipamentos durante a garantia deverá ser realizada por itens novos, originais ou genuínos, ou equivalentes autorizados pelo fabricante, mantendo-se as condições de segurança, desempenho, certificação e conformidade sanitária exigidas.

4.10. A execução de reparos ou substituições não reduzirá o prazo de garantia originalmente pactuado. Para peças, componentes ou equipamentos substituídos, deverá ser assegurada nova garantia mínima equivalente à garantia remanescente do objeto ou à garantia do fabricante, prevalecendo a mais benéfica à Administração.

4.11. A responsabilidade da CONTRATADA pela garantia não exclui nem reduz a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação ou inadequação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e demais normas aplicáveis.

4.1.1 Garantia do veículo

A CONTRATADA deverá fornecer o veículo novo, 0 km, acompanhado da garantia de fábrica, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, não inferiores ao prazo legal aplicável.

A garantia do veículo abrangerá todos os componentes e sistemas originais de fabricação, incluindo, no mínimo, motor, transmissão, embreagem, sistema de direção, suspensão, freios, sistema elétrico, sistema eletrônico, ar-condicionado original de fábrica, pintura, carroceria original e demais componentes integrantes do veículo.

Os serviços de garantia deverão ser executados pela rede de concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, cabendo à CONTRATADA assegurar o pleno atendimento ao Município durante todo o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.2. Garantia da transformação (Vacimóvel)

A CONTRATADA será integralmente responsável pela garantia da transformação e adaptação do veículo para Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel), independentemente da garantia do veículo fornecida pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

A garantia compreenderá toda a estrutura transformada, incluindo, entre outros, isolamento, revestimentos, mobiliário, armários, bancadas, compartimentos, instalações elétricas complementares, iluminação interna, climatização da área técnica, toldo, comunicação visual, sistemas de fixação, acabamentos, dispositivos de segurança, equipamentos e demais acessórios incorporados ao projeto de transformação.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para o Município, os reparos, substituições de peças, componentes, materiais e serviços necessários para sanar vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento decorrentes da transformação.

4.1.3. Assistência técnica da transformação

A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica especializada para a transformação do Vacimóvel durante todo o período de garantia, por meio de oficina própria, autorizada ou credenciada.

A assistência técnica deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado pela Administração, realizando o diagnóstico do defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Os reparos deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, salvo comprovada impossibilidade decorrente da indisponibilidade de peças no mercado, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e adotar todas as medidas necessárias para minimizar o período de indisponibilidade do veículo.

Com o objetivo de minimizar o tempo de indisponibilidade da unidade móvel, será considerada adequada a existência de assistência técnica própria ou credenciada localizada em um raio de até 400 km do Município de Campestre/MG. Na hipótese de a assistência técnica estar situada além dessa distância, a contratada deverá assumir integralmente, sem qualquer ônus para a Administração, todas as despesas de coleta, transporte, devolução do veículo e demais custos decorrentes da execução dos serviços de garantia, bem como cumprir os prazos de atendimento e reparo previstos neste Termo de Referência.

Todos os custos decorrentes da assistência técnica, incluindo deslocamentos, transporte, mão de obra, peças, componentes, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços em garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4. Garantia dos equipamentos e acessórios

A CONTRATADA será integralmente responsável pela garantia de todos os equipamentos, acessórios, instalações e sistemas fornecidos e instalados no Vacimóvel, observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência ou aqueles oferecidos pelos respectivos fabricantes, quando superiores.

Durante o período de garantia aplicável a cada equipamento, acessório ou sistema, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para o Município, promover o reparo ou a substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento, responsabilizando-se por todas as despesas com mão de obra, transporte, frete, deslocamento, materiais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A eventual utilização, pela CONTRATADA, da garantia oferecida pelos fabricantes dos equipamentos e acessórios não afastará nem limitará sua responsabilidade perante o Município quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

5. - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E SIGILO DO VALOR



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será elaborado pela Administração com base em pesquisa de preços, compondo a fase preparatória do certame.

Todavia, considerando a adoção da modalidade pregão e visando a ampliação da competitividade, a eficiência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, o orçamento estimado será mantido em sigilo até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a pesquisa de preços realizada apresentou disparidade relevante entre os valores coletados, com variação significativa entre os orçamentos obtidos junto aos fornecedores consultados e a contratação similar utilizada como referência. Tal cenário evidencia heterogeneidade de precificação no mercado consultado, o que reforça a necessidade de tratamento técnico criterioso dos dados coletados.

Diante dessa dispersão de valores, o sigilo do orçamento também se justifica como medida apta a preservar a isonomia entre os licitantes e evitar eventuais influências sobre a formulação das propostas, assegurando maior competitividade e aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

O orçamento estimado será formalmente consolidado pela Administração com base nos parâmetros legais e técnicos aplicáveis, sendo divulgado oportunamente após a fase competitiva, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Proj/Atividade: 1032 – Investimento Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200-1032

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer o Vacimóvel novo, 0 (zero) quilômetro, devidamente transformado, equipado com equipamentos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato, sendo o veículo fabricado há, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à data de emissão da nota fiscal.

II – Entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Campestre/MG, apto à imediata utilização, acompanhado de toda a documentação exigida, incluindo, no mínimo:

- Nota Fiscal;
- CRLV e demais documentos de regularização do veículo;
- Manual do proprietário e dos equipamentos, em língua portuguesa;
- Certificados de garantia;
- Catálogos técnicos;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- Diagrama elétrico da transformação;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificados de conformidade e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

III – Incluir no preço contratado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, fretes, seguros, transporte, emplacamento, licenciamento, IPVA proporcional (quando aplicável), entrega técnica, plotagem institucional, equipamentos, acessórios, mobiliários, instalação, testes, treinamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento completo do Vacimóvel.

IV – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios, materiais empregados e serviços executados, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação, funcionamento ou desempenho.

V – Executar, às suas expensas, o transporte, a entrega técnica, a descarga e todos os procedimentos necessários à disponibilização do objeto, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Realizar, por ocasião da entrega, todos os testes operacionais do veículo, da transformação, da câmara para conservação de vacinas, dos sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização, refrigeração, iluminação, energia, comunicação e dos demais equipamentos instalados.

VII – Ministrando treinamento operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a operação dos equipamentos embarcados, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e manutenção básica.

VIII – Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, observando os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

IX – Cumprir integralmente as garantias do veículo, da transformação, dos equipamentos e acessórios, promovendo, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento.

X – Fornecer peças originais ou genuínas ou, quando autorizadas pelo fabricante, peças equivalentes que preservem a segurança, o desempenho e a garantia do objeto.

XI – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento, componente, acessório ou material rejeitado por desconformidade com as especificações técnicas, vício, defeito, avaria ou mau funcionamento.

XII – Substituir integralmente o equipamento, componente ou sistema que apresentar defeito recorrente, vício insanável ou impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, por outro novo, de desempenho igual ou superior, sem qualquer custo para a Administração.

XIII – Assegurar que toda intervenção técnica preserve a cadeia de frio, a segurança sanitária, a integridade estrutural do veículo e a conformidade da transformação.

XIV – Providenciar o acionamento de fabricantes, representantes ou assistências técnicas autorizadas, assumindo integralmente todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, peças, reinstalação, testes e demais despesas decorrentes da garantia.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

XV – Atuar como responsável exclusivo perante a Administração por todos os chamados de garantia, assistência técnica e manutenção relativos ao veículo, à transformação, à câmara para conservação de vacinas e aos demais equipamentos instalados, vedada a transferência desse ônus à CONTRATANTE.

XVI – Assumir responsabilidade integral pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e sistemas incorporados ao Vacimóvel, ainda que fornecidos por terceiros, fabricantes ou fornecedores distintos.

XVII – Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos, informações e registros relacionados à garantia, assistência técnica, manutenção e funcionamento do objeto contratado.

XVIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

XX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

XXI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

XXII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

XXIII – Observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as exigências do CONTRAN, da ANVISA, do INMETRO, da Resolução SES/MG nº 11.107/2026 e demais normas pertinentes.

XXIV – Fornecer os equipamentos e acessórios em conformidade com as marcas e modelos apresentados na proposta comercial, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e desde que comprovada equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de custos.

XXV – Entregar o veículo, preferencialmente, na cor branca. Caso seja ofertado em outra cor, esta dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução integral da plotagem institucional, garantindo perfeita cobertura da pintura e observância do padrão visual definido pela Administração.

XXVI – Entregar, por ocasião do recebimento definitivo, todos os certificados de garantia, manuais, notas fiscais, documentos de regularização, certificados de calibração (quando aplicável), documentos de regularização sanitária dos equipamentos, relação das assistências técnicas autorizadas e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

XXVII - Entregar todos os equipamentos devidamente instalados, configurados, calibrados (quando aplicável), testados e em perfeito funcionamento.

XXVIII - Entregar a Câmara de Conservação de Vacinas acompanhada do comprovante de regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como dos certificados de garantia, manual de operação em português, certificado de calibração do sistema de medição de temperatura (quando aplicável) e demais documentos técnicos do fabricante.

XXIX – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- II – Exercer a fiscalização da execução contratual, por intermédio do servidor formalmente designado, anotando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das falhas verificadas;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração;
- IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atestada a regular execução do objeto;
- V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, concedendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- VI – Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- VII – Acionar a CONTRATADA sempre que forem constatados defeitos ou irregularidades cobertos pela garantia, exigindo a adoção das providências necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1. Gestor do Contrato

Nome: Marcelo Fortes da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, supervisionar as atividades do fiscal, adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, decidir sobre questões administrativas relacionadas à contratação, autorizar os encaminhamentos necessários à aplicação de sanções, quando cabíveis, e promover os atos necessários à gestão contratual.

8.2. Fiscal do Contrato

Nome: Josiane da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das garantias e das obrigações assumidas pela contratada, registrando todas as ocorrências em instrumento próprio e comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

O Fiscal deverá atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência técnica e demais condições contratuais.

9. DO PAGAMENTO

10. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

10.3. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência e as condições de habilitação previstas no Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento, fabricação, transformação ou adaptação de veículos especiais, unidades móveis ou objeto de complexidade equivalente ao desta contratação, executado de forma satisfatória.

11.3.2. Declaração da licitante de que dispõe, ou disponibilizará até a entrega definitiva do objeto, assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, apta a prestar suporte durante o período de garantia, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

11.4.2 - Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

D) Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

E) Solvência Geral (SG) = Ativo Total

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

F) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

11.5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR.

11.5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, layout (planta baixa) do compartimento de atendimento, indicando a disposição do mobiliário, equipamentos, acessórios, circulação interna, portas,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

janelas, compartimentos de armazenamento e demais elementos da transformação, compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.5.2. O layout deverá conter identificação da licitante e ser datado e assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico pela transformação do veículo, com a respectiva identificação do profissional.

11.6 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDA PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa declarada VENCEDORA deverá apresentar as seguintes documentações:

11.6.1 - Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

11.6.2 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo INMETRO/SENATRAN na entrega do veículo.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Administração, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa, conferência da documentação e constatação das condições aparentes do veículo, da transformação e dos equipamentos instalados.

No recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

I – conformidade do veículo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – integridade física do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios e mobiliários;

III – entrega de todos os documentos exigidos, incluindo nota fiscal, CRLV, certificados de garantia, manuais, catálogos técnicos, relação da assistência técnica autorizada, comprovante de regularização da câmara de conservação de vacinas perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, certificado de calibração (quando aplicável) e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

IV – conferência dos equipamentos, acessórios, mobiliários, comunicação visual (plotagem) e demais itens integrantes do objeto.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável por qualquer vício, defeito ou desconformidade que venha a ser constatado posteriormente.

12.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de inspeção técnica, testes operacionais e verificação do pleno atendimento das especificações deste Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo:

- I – funcionamento adequado do veículo e de todos os sistemas embarcados;
- II – funcionamento da câmara de conservação de vacinas, com comprovação da estabilidade da temperatura, funcionamento dos alarmes, do sistema de monitoramento e dos registros de temperatura;
- III – funcionamento dos sistemas elétricos, iluminação, climatização, tomadas, dispositivos de segurança, mobiliário, equipamentos e acessórios instalados;
- IV – conformidade da transformação com o projeto aprovado e com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- V – realização dos testes operacionais previstos;
- VI – entrega de toda a documentação técnica exigida, inclusive manuais, certificados, garantias, calibrações (quando aplicáveis), registros e demais documentos previstos neste Termo de Referência.
- VII – comprovação da realização da entrega técnica e do treinamento operacional previsto neste Termo de Referência, quando exigido;

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a Administração notificará a CONTRATADA para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento definitivo até o integral saneamento das pendências.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos materiais empregados, funcionamento do veículo, da transformação, dos equipamentos e acessórios, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia contratual e legal.

O pagamento ficará condicionado à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e no contrato.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações de garantia, assistência técnica, manutenção corretiva e responsabilidade por vícios ocultos, permanecendo integralmente exigíveis durante os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço no caso de recusa injustificada em cumprir a garantia, prestar assistência técnica, reparar ou substituir veículo, equipamento, componente ou acessório defeituoso nos prazos estabelecidos.

f) O atraso injustificado superior ao prazo estabelecido para atendimento da assistência técnica sujeitará a contratada à multa diária de 0,5%, limitada a 10%, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

g) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permanecendo válidas, após o término de sua vigência, as obrigações relativas às garantias do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos acessórios, pelos prazos previstos neste Termo de Referência e/ou pelos respectivos fabricantes, prevalecendo o maior prazo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e vincula as partes contratantes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

15.3. A CONTRATADA declara ciência de que o objeto contratado constitui solução integrada de saúde pública, vinculada ao atendimento das condições técnicas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 11.107/2026, respondendo pela compatibilidade, integração e funcionamento conjunto do veículo, transformação, equipamentos e acessórios fornecidos.

15.4. A CONTRATADA responderá pela perfeita integração e compatibilidade entre o veículo, a transformação, a câmara de conservação de vacinas, os equipamentos embarcados, os acessórios e os sistemas instalados, ainda que fornecidos por fabricantes distintos.

Campestre/MG, 03 de julho de 2026.

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Setor Requisitante / Gestor do Contrato

Josiane da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I – DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Responsável técnico pela transformação:

Nome: _____

Registro profissional: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Aquisição de veículo tipo Vacimóvel (unidade móvel de vacinação), incluindo veículo novo (0 km), transformação/adaptação completa, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios, conforme especificações do Termo de Referência.

3. VALOR DA PROPOSTA

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

4. VEÍCULO OFERTADO

Marca: _____

Modelo: _____

Ano de fabricação: _____

Ano/modelo: _____

Tipo de veículo base: _____

Garantia do veículo: _____ ano(s)

Garantia da parte estrutural vedação e pintura da carroceria: _____ ano(s)

Garantia da transformação/adaptação: _____ ano(s)

Garantia da Plotagem: _____ anos(s)

- Obs: Ver os prazos mínimos aceitos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. ANEXO TÉCNICO – CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Declaro que o veículo ofertado e sua transformação atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1 Equipamentos e acessórios obrigatórios

| Item | Equipamento/Acessório | Marca / Modelo | Nº Registro na ANVISA (quando cabível) | Tempo Garantia |
|------|--|----------------|--|----------------|
| a | Câmara de conservação de vacinas | | | |
| b | Smart TV | | | |
| c | Ar-condicionado (compartimento de atendimento) | | | |
| d | Inversor de tensão 3.000W | | | |
| e | Bomba pressurizadora | | | |
| f | Lixeira 20L com pedal | | | |
| g | Dispensador de álcool em gel | | | |
| h | Dispensador de papel interfolhado | | | |
| i | Dispensador de sabonete líquido | | | |
| j | Torneira monocomando inox | | | |
| k | Luminárias internas e externa | | | |

5.2 Estrutura e transformação do veículo

Constamos que a estrutura e transformação atende integralmente as exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA

- () Catálogos e folders dos equipamentos/utensílios
- () Fichas técnicas dos fabricantes
- () Registro do Produto na ANVISA (Câmara de vacinação)

7. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- a) O veículo ofertado é novo (0 km) e atende integralmente ao edital;
- b) Todos os equipamentos são novos e serão entregues instalados e em pleno funcionamento;
- c) Os custos de transformação, instalação e entrega estão incluídos na proposta;
- d) A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- e) Aceito integralmente as condições do edital e seus anexos.

8. ASSINATURAS

Local e data: _____

Representante legal da empresa
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXXXXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de um veículo XXXXXXXX, marca XXXXXXXX, modelo XXXXXXXX, Fab/Modelo XXXX/XXXX, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2026**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 130/2026**, homologado em ___/___/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 049/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de um veículo vacimóvel, marca XXXXXXXX, modelo XXXXXXXX, Fab/Modelo XXXX/XXXX, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 049/2026.

2.2 – O fornecimento do veículo deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para aquisição do bem abaixo descrito e conforme termo de referência – Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|
| --- | ----- | --- | --- | ----- | ----- |

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - 14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permanecendo válidas, após o término de sua vigência, as obrigações relativas às garantias do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos acessórios, pelos prazos previstos neste Termo de Referência e/ou pelos respectivos fabricantes, prevalecendo o maior prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

5.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota fiscal eletrônica, emitida em nome do Município de Campestre/MG, CNPJ 18.178.400/0001-57, devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato;

b) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista), dentro do prazo de validade.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente testada, por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada.

5.4. Caso a nota fiscal seja devolvida por erro ou inconformidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento regularizado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou regularidade fiscal/trabalhista por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Devido o curto período de prazo para entrega do bem não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1032 – Investimento Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 10.305.0032.44905200-1032

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer o Vacimóvel novo, 0 (zero) quilômetro, devidamente transformado, equipado com equipamentos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato, sendo o veículo fabricado há, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à data de emissão da nota fiscal.

II – Entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Campestre/MG, apto à imediata utilização, acompanhado de toda a documentação exigida, incluindo, no mínimo:

- Nota Fiscal;
- CRLV e demais documentos de regularização do veículo;
- Manual do proprietário e dos equipamentos, em língua portuguesa;
- Certificados de garantia;
- Catálogos técnicos;
- Diagrama elétrico da transformação;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificados de conformidade e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

III – Incluir no preço contratado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, fretes, seguros, transporte, emplacamento, licenciamento, IPVA proporcional (quando aplicável), entrega técnica, plotagem institucional, equipamentos, acessórios, mobiliários, instalação, testes, treinamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento completo do Vacimóvel.

IV – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios, materiais empregados e serviços executados, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação, funcionamento ou desempenho.

V – Executar, às suas expensas, o transporte, a entrega técnica, a descarga e todos os procedimentos necessários à disponibilização do objeto, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Realizar, por ocasião da entrega, todos os testes operacionais do veículo, da transformação, da câmara para conservação de vacinas, dos sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização, refrigeração, iluminação, energia, comunicação e dos demais equipamentos instalados.

VII – Ministrando treinamento operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a operação dos equipamentos embarcados, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e manutenção básica.

VIII – Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, observando os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

IX – Cumprir integralmente as garantias do veículo, da transformação, dos equipamentos e acessórios, promovendo, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- X – Fornecer peças originais ou genuínas ou, quando autorizadas pelo fabricante, peças equivalentes que preservem a segurança, o desempenho e a garantia do objeto.
- XI – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento, componente, acessório ou material rejeitado por desconformidade com as especificações técnicas, vício, defeito, avaria ou mau funcionamento.
- XII – Substituir integralmente o equipamento, componente ou sistema que apresentar defeito recorrente, vício insanável ou impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, por outro novo, de desempenho igual ou superior, sem qualquer custo para a Administração.
- XIII – Assegurar que toda intervenção técnica preserve a cadeia de frio, a segurança sanitária, a integridade estrutural do veículo e a conformidade da transformação.
- XIV – Providenciar o acionamento de fabricantes, representantes ou assistências técnicas autorizadas, assumindo integralmente todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, peças, reinstalação, testes e demais despesas decorrentes da garantia.
- XV – Atuar como responsável exclusivo perante a Administração por todos os chamados de garantia, assistência técnica e manutenção relativos ao veículo, à transformação, à câmara para conservação de vacinas e aos demais equipamentos instalados, vedada a transferência desse ônus à CONTRATANTE.
- XVI – Assumir responsabilidade integral pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e sistemas incorporados ao Veículo, ainda que fornecidos por terceiros, fabricantes ou fornecedores distintos.
- XVII – Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos, informações e registros relacionados à garantia, assistência técnica, manutenção e funcionamento do objeto contratado.
- XVIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIX – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
- XX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.
- XXI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- XXII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- XXIII – Observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as exigências do CONTRAN, da ANVISA, do INMETRO, da Resolução SES/MG nº 11.107/2026 e demais normas pertinentes.
- XXIV – Fornecer os equipamentos e acessórios em conformidade com as marcas e modelos apresentados na proposta comercial, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e desde que comprovada equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de custos.
- XXV – Entregar o veículo, preferencialmente, na cor branca. Caso seja ofertado em outra cor, esta dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução integral



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

da plotagem institucional, garantindo perfeita cobertura da pintura e observância do padrão visual definido pela Administração.

XXVI – Entregar, por ocasião do recebimento definitivo, todos os certificados de garantia, manuais, notas fiscais, documentos de regularização, certificados de calibração (quando aplicável), documentos de regularização sanitária dos equipamentos, relação das assistências técnicas autorizadas e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

XXVII - Entregar todos os equipamentos devidamente instalados, configurados, calibrados (quando aplicável), testados e em perfeito funcionamento.

XXVIII - Entregar a Câmara de Conservação de Vacinas acompanhada do comprovante de regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como dos certificados de garantia, manual de operação em português, certificado de calibração do sistema de medição de temperatura (quando aplicável) e demais documentos técnicos do fabricante.

XXIX – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

II – Exercer a fiscalização da execução contratual, por intermédio do servidor formalmente designado, anotando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das falhas verificadas;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atestada a regular execução do objeto;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, concedendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

VI – Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

VII – Acionar a CONTRATADA sempre que forem constatados defeitos ou irregularidades cobertos pela garantia, exigindo a adoção das providências necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço no caso de recusa injustificada em cumprir a garantia, prestar assistência técnica, reparar ou substituir veículo, equipamento, componente ou acessório defeituoso nos prazos estabelecidos.

f) O atraso injustificado superior ao prazo estabelecido para atendimento da assistência técnica sujeitará a contratada à multa diária de 0,5%, limitada a 10%, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

g) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o estrito cumprimento das obrigações pactuadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por servidores formalmente designados neste contrato administrativo, observando-se a necessária distinção entre essas funções.

Deverá ser garantido que o desempenho dessas atribuições seja exercido com a máxima diligência e rigor técnico, de modo a assegurar a execução do contrato em sua máxima estrita legalidade, sempre resguardando o interesse público. O gestor e o fiscal do contrato responderão pela efetividade e regularidade de seus atos, devendo adotar todas as providências necessárias para prevenir falhas, irregularidades ou prejuízos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento, devidamente transformado, equipado, licenciado, emplacado em nome do Município de Campestre/MG, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação técnica, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

14.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, antes do seu vencimento, desde que a Administração reconheça a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Setor Requisitante / Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXX

Josiane da Silva
Diretora Vigilância em Saúde
Fiscal do contrato

VISTO:

Procuradora Municipal
OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: